Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO N° 12657/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.532.576,25 (seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na

forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

CREDITO SUPLEMENTAR					
ÓRGÃO/	CÓDIGOS	1		VALORE	COMPENSADO/
UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	CANCELADO
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903900	205	4.068.451,21	CANCLLADO
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903900	205	1.573.672,46	
1900 - SEOP	06.122.0001.2767	33909200	108	532.639,97	
1400 - SMEL	27.811.0023.2943	33903900	100	80.000,00	
2300 - SEPLAG	04.126.0001.2238	33903900	108	277.812.61	
2043 - FME	12.361.0042.1120	33901400	205	277.012,01	10.000,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903000	205		150.000,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903600	205		10.000,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	33903900	205		46.185,00
2043 - FME	12.361.0042.1120	44905200	205		32.000.00
2043 - FME	12.361.0042.1478	33903900	205		50.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903000	205		631.113,67
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903100	205		5.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903200	205		10.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903500	205		5.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903600	205		50.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	44905100	205		80.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	44905200	205		139.535,00
2043 - FME	12.361.0042.2184	44906100	205		50.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2199	33903000	205		30.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2199	33903600	205		5.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2199	33903900	205		749.750,00
2043 - FME	12.361.0042.2199	44905200	205		5.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2634	33903000	205		20.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2634	33903600	205		10.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2634	33903900	205		20.000,00
2043 - FME	12.361.0042.2912	33903000	205		50.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903000	205		180.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903600	205		50.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	33903900	205		194.300,00
2043 - FME	12.361.0043.1125	44905200	205		100.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1481	33903000	205		339.750,00
2043 - FME	12.361.0043.1481	33903600	205		50.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1481	33903900	205		1.555.000,00
2043 - FME	12.361.0043.1481	44905200	205		19.200,00
2043 - FME	12.361.0043.2907	33903000	205		20.000,00
2043 - FME	12.361.0043.2907	33903600	205		20.000,00
2043 - FME	12.361.0043.2907	33903900	205		20.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33901400	205		10.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903000	205		608.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903100	205		10.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903200	205		10.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903500	205		10.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903600	205		22.500,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	44905100	205		50.000,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	44905200	205		74.790,00
2043 - FME	12.365.0044.2185	44906100	205		50.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33901400	205		10.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903000	205		30.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903600	205		10.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	33903900	205		30.000,00
2043 - FME	12.366.0041.2186	44905200	205		10.000,00
1900 - SEOP	06.122.0001.2767	44909200	108		532.639,97
1400 - SMEL	27.813.0023.1089	33903900	100		80.000,00
2300 - SEPLAG	04.126.0001.2733	33903900	108		277.812,61
	TOTAL GERAL			6.532.576,25	6.532.576,25
NOTA:					

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 205 - RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Portarias

Port. Nº 1644/2017 – Aposenta FERNANDO ANTONIO DE JESUS COSTA, Trabalhador, nível 01, categoria IV, matricula nº 1222.181-0, referente ao Processo nº 20/2979/16.

Port. Nº 1645/2017 – Exonera, a pedido, a contar de 06/03/17, FERNANDA RIBEIRO FIRME, matricula nº 1.241.968-8, do cargo de Guarda Municipal, classe C, referência V, referente ao Processo nº 20/978/17.

Port. Nº 1646/2017 – Exonera, a pedido, a contar de 20/04/17, MANOEL INÁCIO DE ANDRADE JUNIOR, matricula nº 1.242.029-5, do cargo de Guarda Municipal, classe C, referência V, referente ao Processo nº 20/1710/17.

Port. Nº 1647/2017 – Exonera, a pedido, a contar de 01/02/17, ANTONIO CARLOS RODRIGUES, matricula nº 1.235.073-4, do cargo de Guarda Municipal, classe B, referência IV, referente ao Processo nº 20/479/17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

PREGAO PRESENCIAL № 009/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA AOS INTERESSADOS, QUE A ABERTURA MARCADA PARA O DIA 02/06/2017 ÀS 10:00h, FOI ADIADA PARA O DIA 13/06/2017 ÀS 10:00h, EM RAZÃO DE ADEQUAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO № 020/002095/2017 - PORTARIA № 120/2017

Designa Luciene de Fátima Teste Martins, para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

Despacho do Secretário
Liberação de Equipamento: - Processo nº 130/000498/2017, DEFERIDO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/ 2017

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Defiro parcialmente a impugnação impetrada pela empresa OI MÓVEL S/A, através do processo 020/002305/2017, com base no parecer da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Comissão de Pregão.

Defiro parcialmente a impugnação impetrada pela empresa **CLARO S/A**, através do processo 020/002306/2017, com base no parecer da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Comissão de Pregão.

CORRIGENDA

10Mbps para download e 10Mbps para upload. **LEIA-SE:** A CONTRATADA, com taxa de transmissão mínima garantida de 05Mbps para download e 05Mbps para upload.

SUBITEM 10.17.5 do Termo de Referência (Anexo I)

ONDE SE LÊ: Em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades da tabela 4, ...

LEIA-SE: Em caso de descumprimento serão aplicadas as penalidades da tabela 3,

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Aprovação do Relatório de Gestão do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FUHAB – EXERCÍCIO 2016.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão, referente ao Exercício de 2016, do Fundo

Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto n.º 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991, R E S O L V E:

Tornar insubsistente, a refixação de proventos mensais de Eledir Aguiar Costa, aposentado pela Portaria FME/016/2015, de 07/01/2015, no cargo de Agente de Administração Educacional NM IV, matrícula nº 223.269-2.

Tornar insubsistente, a refixação de proventos mensais de Neuza Feijó Machado, aposentada pela Portaria FME/1008/2011 de 20/07/2011, no cargo de Professor I ESP IV, matrícula nº 231.792-3.

Tornar insubsistente, a refixação de proventos mensais de Judith Monteiro Muylaert Mello, aposentada pela Portaria FME/873/2013 de 09/10/2013, no cargo de Professor II NS VI, matrícula nº 220.258-8.

Corrigenda: Na publicação veiculada em 27/05/2017, Jornal "A Tribuna", referente a Corrigenda: Na publicação veiculada em 2/105/2017, Jornal "A Inbuna", referente ao Termo de Contrato N° 027/2016, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI e a COOPAFO – COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES ORGANIZADOS., <u>onde se lê:" Prazo: "O presente Contrato se iniciará a partir da data de recebimento, pela COOPAFO, da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Alimentação Escolar, Órgão fiscalizador e coordenador da FME, findando após o término da quantidade adquirida.", <u>leia-se: "Na contagem do prazo a vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura"</u></u> sua assinatura'

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR PREGÃO PRESENCIAL №003 /2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 500000269/2017 AVISO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro da NELTUR, no uso de suas atribuições, comunica que o Pregão Presencial acima referenciado foi julgado "fracassado", segundo os motivos constantes do Pregão em

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO PGM Nº 16, DE 31 DE MAIO DE 2017.
DISPÕE ACERCA DE LOTAÇÃO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI.
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas

Art. 1º- Lotar, a contar de 31/05/2017, o Procurador Municipal Arthur Pinel Berbert da

Silva, na Procuradoria Fiscal (PPF);

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI PREV Ato do Presidente

PORTARIA Nº 183/2017

O PRESIDENTE DO NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado

durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade em atendimento ao artigo 67 da Lei N°. 8.666/93.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Lear pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Niterói Prev;

Página 3

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

 III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e
- obras contratadas; IV- Indica
- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar, sem ônus para a Niterói Prev, os servidores abaixo identificados para compor a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO do Termo Aditivo №. 04 ao Contrato №. 51/2014 e demais posteriores Termos Aditivos, celebrado com a empresa AEGINA GALVÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EIRELI, cujo objeto é prestação de serviços de locação de container:

1. Danusa Matta de Sousa – Mat. 64
2. Eveline de Carvalho Pina – Mat. 6

- Danusa Matta de Sousa Mat. 640493. Eveline de Carvalho Pina Mat. 640574.
- Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

 RESOLUÇÃO NITERÓI PREV № 01 de 31 de maio de 2017

Institui a Assessoria de Inteligência Previdenciária da Niterói Prev, Autarquia Previdenciária do Município de Niterój - RJ.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas pelo artigo 11, parágrafo 3° da Lei Municipal n° 2 288/2005

CONSIDERANDO a necessidade de dispor a administração previdenciária municipal de uma assessoria fundamentada na atividade de Inteligência, com o objetivo de coletar, buscar, organizar e analisar dados e informações a serem transformados em conhecimentos, pela agregação de valores e significados;

CONSIDERANDO que a Atividade de Inteligência, por sua atuação prospectiva e preventiva, permite assessorar as autoridades constituídas, na identificação de fatos e

situações que influenciam o exercício do processo decisório; CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 8.793 de 29 de junho de 2016, que fixa a Política Nacional de Inteligência.

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir, no âmbito da Niterói Prev, a Assessoria de Inteligência Previdenciária AIP vinculada Gabinete da Presidência.
- Art. 2º A Assessoria de Inteligência Previdenciária AIP tem por finalidade prestar assessoria às autoridades previdenciárias municipais, nos respectivos níveis e áreas de atribuição, no que tange ao planejamento, execução e acompanhamento das ações de fiscalização da legislação previdenciária aplicável ao Município de Niterói.

Parágrafo Unico: A Assessoria de Inteligência Previdenciária - AIP poderá ainda prestar assessoria às autoridades previdenciárias municipais em relação ao aperfeiçoamento da legislação previdenciária e das políticas internas de segurança da

- Autarquia Previdenciária.

 Art. 3º A Assessoria de Inteligência Previdenciária AIP terá seu quadro de pessoal composto por servidores integrantes do quadro de servidores do Município de Niterói e será chefiada por um Assessor nomeado pelo Presidente da Niterói Prev.
- Art. 4º O detalhamento da estrutura organizacional da Assessoria de Inteligência Previdenciária AIP, suas atribuições e quadro de pessoal que a comporá será objeto de ato próprio do Presidente da Niterói Prev.
 Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.